



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 2018/01/000522/SEMAD**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SRPCP.2018.001.PMA.SEMAD**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR E EXECUTAR CONCURSOS PÚBLICOS A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO.**

**DATA DA ABERTURA: 09 de maio de 2018**

**HORA DA ABERTURA: 10:00 horas**

**HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Das 08h00mm às 14h00mm (Hora local)**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº SRPCP.2018.001.PMA.SEMAD**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD**, órgão integrante da **Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA**, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 19.171, de 05 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, regida pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, cujos envelopes contendo documentação de Habilitação Preliminar e Proposta Comercial, serão recebidos, na Sala de Reuniões da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, **no dia 09 de maio de 2018, às 10:00 horas**, e que se regulará pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR E EXECUTAR CONCURSOS PÚBLICOS A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO**, que juntamente com outros documentos a seguir discriminados, passam a fazer parte integrante deste edital independente de transcrição e/ou traslado.

§1º A licitante deverá examinar atentamente este Edital, juntamente com os seus anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência**

**ANEXO II - Minuta do Contrato**

§2º O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente mediante gravação em CD virgem, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA–PMA, situado à Rodovia Av. Magalhães Barata, 1515, (BR 316, km 08) CEP: 67.020-010, Centro, Município de Ananindeua/Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as exigências deste Edital, e que tenha adquirido os documentos de licitação.

§1º Não poderá participar da presente Concorrência Pública:

a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;

c) os **LICITANTES** que estiverem enquadrados, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, aplicadas pela **PMA** ou por qualquer órgão público;
- e) empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
- f) empresa que represente mais de um **LICITANTE**;
- g) empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores da esfera municipal **PMA**;
- h) Cooperativas;
- i) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro **LICITANTE**.

§ 2º No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do LICITANTE, a pessoa por ele credenciada. O credenciamento deverá constar a seguinte documentação:

**a) Procuração pública ou particular, esta com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do **LICITANTE** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de **contrato social ou estatuto da sociedade válidos**, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.

b) Sendo o LICITANTE representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Identidade do representante do LICITANTE que esteja credenciado na sessão;

d) Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentados em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMA.

e) O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

§ 3º Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

§ 4º Nos casos de suspensão e reabertura das sessões públicas em outras datas, o LICITANTE poderá credenciar novo representante, na impossibilidade da presença do primeiro credenciado, atendidas as exigências do § 2º e suas alíneas.

§ 5º A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 6º Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:** O LICITANTE adjudicado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de regular notificação pela SEMAD/PMA, para comparecer à sede da mesma e assinar o contrato administrativo de execução dos serviços, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** A recusa injustificada do LICITANTE adjudicado em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a perda da garantia apresentada, a título de multa nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

**CLÁUSULA QUARTA –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESÃO.**

§1º Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

§2º A Procuradoria Geral do Município é a responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, conforme Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013, sendo que o contrato permanece sendo de responsabilidade do CONTRATANTE respectivo.

§3º O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

§4º Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva prestação de serviço e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.

§5º A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

§6º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e nos termos estabelecidos no Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2001 que regulamentou o Registro de Preços no município de Ananindeua e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§7º Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

I- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

II- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§8º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§9º Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

§10º As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pela PROGE, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§1º A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

§2º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

§3º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) deverá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

a) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

II- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III- Não havendo êxito nas negociações, a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

§1º O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II- Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- Tiver presentes razões de interesse público;

V- Tiver presentes razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei federal nº 8666/93, desde que devidamente motivada.

§2º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§3º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que satisfeitas as seguintes condições:

I- comprovação devida de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” e § 5º, da Lei Federal 8.666/93;

II- comprovação inequívoca, por meio principalmente de provas documentais.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo único. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através da totalidade dos valores das taxas de inscrição pagas pelos candidatos inscritos, conforme valores registrados.

**CLÁUSULA OITAVA- DA HABILITAÇÃO:** Os LICITANTES deverão entregar, na data e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação, em duas vias, em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA NºSRPCP.2018.001.PMA.SEMAD**  
**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ**

§ 1º Os LICITANTES deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em cópia simples acompanhada do original respectivo para autenticação pela CPL/PMA ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

§ 2º Não serão autenticados pela CPL/PMA os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

§ 3º Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE, deva estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

§ 4º A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE nº. 01, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

§ 5º O ENVELOPE nº. 01 deverá conter todos os documentos relacionados a seguir:

a) Documentos para Habilitação Jurídica:

a.1) Se houver, certidão de cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal compatível com o objeto da licitação;

a.1.1) o certificado de registro cadastral (SICAF) substitui os documentos enumerados nos subitens a.2, a.3, a.4, a.5 e b.1;

a.2) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.6) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

a.6.1) A comprovação de que trata a alínea “a.6” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

a.7) decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.8) cédula de identidade dos responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

a.9) procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação preliminar e propostas, quando estas não forem assinadas por seus responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;

a.10) juntamente com a documentação referente à Habilitação Jurídica, os LICITANTES deverão apresentar declaração em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, contendo o seguinte:

a.10.1) que aceita todas as condições constantes deste Edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição;

a.10.2) que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;

a.10.3) a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sendo o caso.

a.10.4) que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública federal, estadual ou municipal;

a.10.5) que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus anexos e que os executará de acordo com as especificações técnicas constantes dos anexos deste Edital e demais normas técnicas da ABNT, às quais aloca todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos.





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.10.6) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

a.10.7) que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

a.10.8) que a qualquer momento e por necessidade na execução dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da SEMAD, sem ônus de mobilização para este, ainda que, não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

a.10.9) que executará os serviços de acordo com cronograma físico-financeiro aprovado;

a.10.10) que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;

a.10.11) que reconhece o direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.

**b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), respeitado o parágrafo 7º desta cláusula.

b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

b.5) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.6) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**c) Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira (incluindo Micro e Empresas de Pequeno Porte)**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

c.1.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.1.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura e Balanço Intermediário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ficando isenta da comprovação do item. C.2.

C.2) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:

C.2.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um inteiro) obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

C.2.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 obtida pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,50$$

C.2.3) Índice de Endividamento Geral (IEG), não superior a 0,50 obtida pela fórmula:

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c.3) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis, dentro do prazo de validade.

c.4) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

**d) Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

d.1) Registro Cadastral da empresa prestadora de serviços e também do Responsável Técnico no Conselho Regional de Administração.

d.2) Atestados de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da licitação, conforme abaixo, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, vedada a apresentação de atestado genérico.

d.2.1) experiência na aplicação de provas de aptidão psicológica e provas de aptidão física;

d.2.2) experiência na realização de concurso público para o universo mínimo de 35.000 (trinta e cinco mil) candidatos inscritos para o cargo de Guarda Civil Municipal ou cargo de Agente Municipal de Transporte e Trânsito em um mesmo certame;

d.2.3) experiência na realização de concurso público com pelo menos 50.000 (cinquenta mil) candidatos inscritos para os outros cargos de nível fundamental, médio e superior em um mesmo certame.

d.3) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

§ 6º Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o LICITANTE apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

§ 7º Toda a documentação de Habilitação de órgãos públicos, cuja validade expire-se no período de greve dos referidos órgãos, terá sua validade admitida conforme instrução do próprio órgão emitente, ou, na sua omissão deverão ter sua condição de regularidade comprovada no ato de eventual contratação, devendo, ainda, o LICITANTE, apresentar declaração de que na data da abertura da licitação encontra-se em situação regular perante o órgão pública a que se refere a certidão vencida.

§ 8º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

§9º Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA NONA – DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02):** Os LICITANTES deverão entregar sua Proposta Técnica em duas vias, através de 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e rubricados, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. SRPCP.2018.001.PMA.SEMAD  
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ**

§1º A proposta técnica deverá ser apresentada em uma via, em papel timbrado da licitante ou identificada sob qualquer forma de impressão, indicando o número da licitação e deverá ser devidamente datada, numeradas, rubricadas e assinada na última folha, pelo representante legal e pelo responsável técnico da proponente, devidamente identificados.

§2º A proposta técnica será pontuada de acordo com a experiência da licitante em executar concursos públicos, seu tempo de atuação no mercado e qualificação dos membros de sua banca examinadora, mediante atestados devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, o que será efetivado nos termos estabelecidos nos itens abaixo, os quais deverão estar devidamente averbados no órgão de classe competente, em um total de no máximo 70 (setenta) pontos:

I- Experiência na realização de serviços similares ao objeto, devendo ser pontuada a quantidade de concursos públicos já realizados para mais de 10.000 inscritos. Cada concurso público realizado devidamente comprovado, valerá 0,5 (cinco décimos) pontos, até a pontuação máxima de 10 (dez) pontos;

II- Quantidade de cargos em um único concurso público. Cada cargo diverso valerá 0,1 (um décimo) ponto, até o total de 10 (dez) pontos.

III- Quantidade de profissionais componentes dos quadros da Licitante e disponível para participar de banca examinadora do concurso público a ser realizado, com títulos acadêmicos. A licitante poderá apresentar até 10 (dez) profissionais, com seus respectivos currículos lattes e comprovação do título. Para cada profissional com título de mestre será atribuído 1,5 (um vírgula cinco) pontos, para cada profissional com título de doutor serão atribuídos 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, até o total de 25 (vinte e cinco) pontos.

IV- Quantidade candidatos inscritos em um único concurso em que tenha sido realizada a identificação e registro fotográfico do candidato no momento da realização da prova objetiva de múltipla escolha: Será considerado 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada 01 (um) mil candidatos inscritos no concurso indicado, até a pontuação máxima de 25 (vinte) pontos;

§2º Os incisos I, II, IV deverão ser comprovados através de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

§3º Entende-se por identificação e registro fotográfico do candidato com a coleta e o arquivamento digital individual da imagem – fotografia – da identidade física do candidato que se apresentou no momento da realização da prova objetiva de múltipla escolha, de forma a evitar que sejam admitidas fraudes com a

**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º SRPCP.2018.001.PMA.SEMAD**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

realização de provas por terceiros, tornando possível o aferimento da imagem captada na prova quando do momento da posse e investidura no cargo.

§4º O inciso III deverá ser comprovado com os currículos lattes e comprovação dos títulos, devidamente autenticado, de cada um dos dez membros da banca indicados, devendo ainda apresentar a comprovação da vinculação destes profissionais com a licitante, seja por contrato de prestação de serviços ou através de vínculo empregatício.

**CLÁUSULA DECIMA- DA PROPOSTA COMERCIAL:** Os LICITANTES deverão entregar, na data e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação, em duas vias, em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 3- PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. SRPCP.2018.001.PMA.SEMAD.**  
**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ**

§ 1º Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE Nº. 03**, deva estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

§ 2º A eventual falta de numeração e / ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE Nº. 03**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

§3º A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, de forma mecanizada ou equivalente, em papel timbrado da empresa ou identificada com nome e sua razão social, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada de conformidade com a planilha de serviços e preços.

§4º Carta de apresentação da proposta de preço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na qual deverá constar o PREÇO unitário e total para cada TAXA, e a demonstração da média aritmética dos valores da inscrição, através da seguinte fórmula: (Taxa Nível fundamental + taxa nível médio ordinário e técnico + taxa de nível médio guarda municipal + taxa de nível médio agente de trânsito + taxa nível superior) / 5

§5º A validade da proposta será de 60(sessenta) dias a contar da data de recebimento dos envelopes.

§6º A(s) proponente(s) deverá (ão) apresentar apenas uma proposta;

§7º Não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile;

§8º Em hipótese alguma, serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazado, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data da abertura desta Licitação, bem como, as que contrariarem os demais requisitos deste Edital;

**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. SRPCP.2018.001.PMA.SEMAD**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO**

§1º– No dia, local e horário indicados na apresentação deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação examinará o conteúdo dos envelopes “Documentação de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial”, sucessivamente, que serão rubricadas pela Comissão e pelos proponentes ou seus representantes, podendo a sessão ser suspensa para análise em reservado da Comissão.

Parágrafo único. A documentação de habilitação técnica e proposta técnica será analisada por Comissão Especial designada pela SEMAD.

§2º O preposto do Licitante, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar credencial específica

que será entranhada no Processo;

§3º Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas, bem como na Documentação apresentada;

§4º Dessa fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos

presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;

§5º Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

§6º Os envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de até 05 (cinco dias), junto à Comissão, que as devolverá formalmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO.**

§1º. As propostas de preço serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula, onde se alcançará uma NOTA DE PREÇO de zero à três:

$$\text{NOTA DE PREÇO} = ((MP \times 10) / P) \times 3$$

Onde:

NF = Nota Financeira

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

P = Preço da Proposta Financeira da Licitante Analisada - (Taxa Nível fundamental + taxa nível médio normal + taxa de nível médio guarda municipal e agente de trânsito + taxa nível superior) / 4

**CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DO VENCEDOR DO CERTAME.**

§1º Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Termo de Referência e do Edital de Licitação e obtiver a maior pontuação apurada pela NOTA Final definida, conforme abaixo:

$$\text{NOTA FINAL} = \text{NOTA TÉCNICA} + \text{NOTA DE PREÇO}$$

§2º A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na NOTA FINAL, de acordo com os critérios previstos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação. Havendo empate, será considerada a maior pontuação técnica como critério de desempate.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA– DOS RECURSOS:** Os LICITANTES, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 1º Os recursos deverão ser protocolados diretamente no protocolo da Assessoria de Licitação, localizada no prédio-sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA**, situado à Av. Magalhães Barata, 1515 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.020-010, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

§ 2º Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

§ 3º Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas comerciais terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

§1º O Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO fará a adjudicação ao primeiro classificado após a conclusão dos trabalhos da CPL.

§2º Caberá ao Secretario Municipal de ADMINISTRAÇÃO do município de Ananindeua, a decisão de homologar a licitação.

§3º Para a adjudicação, a empresa deve apresentar novamente as Certidões do INSS e FGTS, caso estiverem vencidas.

§4º – Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos

licitantes através de publicação no Diário Oficial do Município, caso não seja proferida a decisão em sessão pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

§1º A Adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Termo de contrato, conforme minuta constante do Anexo I, atendidas as seguintes exigências:

§2º O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

§3º Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido ou no caso de desatendimento às exigências previstas no parágrafo primeiro é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual e condições, sem prejuízo da penalidade prevista.

§4º As alterações contratuais obedecerão ao disposto na lei Federal nº 8.666/93.

§5º O Edital e seus anexos, a Proposta Técnica e a Proposta Comercial da CONTRATADA farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição e/ou traslado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA –SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de ANANINDEUA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, vedada expressamente a eleição de qualquer outro.

Ananindeua, 21 de março de 2018.

**Priscilla Mendes**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Prefeitura Municipal de Ananindeua**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Trata - se de procedimento licitatório com a finalidade de escolher interessado melhor qualificado para planejar, organizar e executar os concursos públicos a serem eventualmente realizados de acordo com a conveniência da administração, sua necessidade e possibilidade.

1.2 - Ressaltamos que o objeto do presente Termo de Referência deve ser adjudicado a uma única empresa, uma vez que a divisibilidade do referido objeto é prejudicial ao seu conjunto, pelo fato da manutenção da qualidade da contratação, onde o gerenciamento dos mesmos permanece todo o tempo a cargo de uma mesma empresa. Nesse sentido, são diversas as vantagens para a Administração, como:

- a) maior controle na execução dos serviços;
- b) maior facilidade na observância dos prazos;
- c) concentração da responsabilidade pela execução da contratação em uma só empresa;
- d) concentração da garantia dos resultados.

2 - JUSTIFICATIVA

Almeja - se com o certame, o registro de preços para a contratação de concursos públicos para cargos de nível fundamental completo, nível médio e técnico completo, nível médio completo para o cargo de Guarda Civil Municipal e Agente Municipal de Transporte e Trânsito e nível superior completo.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A CONTRATADA será integralmente remunerada por meio dos valores auferidos através das taxas de inscrição pagas pelos candidatos, com a exclusão das isenções legais.

3.2 – A CONTRATADA assumirá toda e qualquer responsabilidade sobre as taxas de devolução, assim como as isenções de hipossuficiência.

3.3 – Os concursos a serem executados pela CONTRATADA com base no presente termo de referência independem do número de vagas a serem ofertadas, assumindo a CONTRATADA o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

4 – DO QUANTITATIVO DE VAGAS.

Apresentamos abaixo o quantitativo de cargos que possam ser ofertados com a finalidade de registro de preços:

CARGOS POR NÍVEL	Quantidade de vagas	
	REAL	Aumento de 20%
Fundamental Completo	2.209	2.650
Médio e Técnico Completo	794	952
Médio Completo – Agente Municipal de Transporte e Trânsito	49	58
Médio Completo Guarda Civil	204	244
Superior Completo	1.582	1.898

OBS: O quantitativo de vagas acima corresponde à necessidade real dos cargos disponíveis, aprovados em Lei, e ainda acrescido de 20%, visando atender as demandas em casos de vacância.





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS / FASES DO CERTAME

As provas de cada cargo deverão obedecer ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ananindeua, ao Plano de Cargos e Salários de cada Carreira e às legislações específicas aplicáveis, podendo ser aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, discursivas, redação, prática, psicológica, física, antropométrica, médica, além do curso de formação.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, envolvendo etapas, critérios e duração da aplicação das provas de acordo com os cargos a serem preenchidos, critérios de julgamento das provas, cronograma de atividades e divulgação de resultados e valor de inscrição;

6.2 - controlar toda s as etapas do concurso, desde as providências para as inscrições até o processamento do Resultado Final, através de sistema informatizado, utilizando o processamento digital;

6.2.1 - no caso das vagas destinadas ao cargo de Guarda Civil Municipal a contratada se responsabilizará também pelas etapas seguintes: exame psicotécnico, exame antropométrico e médico, exame físico, pesquisa social e curso de formação. Lavrando ata em cada uma das etapas, e observando todas as exigências necessárias aos exames, de acordo com as Leis e Decretos que dispõem sobre os servidores da Guarda Civil Municipal de Ananindeua;

6.2.2 - no cargo de Agente Municipal de Transporte e Trânsito a contratada se responsabilizará também pelas etapas de aptidão física e psicológica, de acordo com as Leis e Decretos que dispõem sobre os servidores dos Agentes de Transporte e Trânsito do Municipal de Ananindeua;

6.2.3 - para todos os cargos que se faz necessário o exame físico estes deverão ser gravados em HD, devendo esta gravação ficar guardada até 12 (doze) meses após a homologação do concurso;

6.3 - elaborar o Edital Completo do concurso público, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da assinatura do contrato, o qual deverá obedecer as exigências previstas no termo de referencia, assim como nas leis e decretos específicos para cada cargo;

6.4 - receber e processar os requerimentos de inscrições dos candidatos por meio de processamento digital, sendo, portanto obrigatória a disponibilização do meio de inscrição online , permitindo tanto a impressão do boleto de pagamento da taxa de inscrição quanto a impressão do comprovante da inscrição online;

6.5 - publicar o extrato do Edital Completo do certame no Diário Oficial do Estado; 6.6 - custear todas as despesas referentes à divulgação do concurso através de materiais de propaganda seja em jornal especializado em concurso, rádio, internet televisão ou através de cartazes;

6.7 - responsabilizar - se pela divulgação dos gabaritos e resultados de cada etapa do certame, conforme determinações especificadas no Edital Completo de concurso;

6.8 - elaborar e divulgar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, corridos, da data de realização das provas do certame, a listagem definitiva contemplando o número de identificação do candidato, seu nome completo, o local e o horário de realização das provas;

6.9 - elaborar, revisar tecnicamente e reproduzir as provas com questões inéditas, inclusive provas especiais para os portadores de necessidades especiais, com base nos conteúdos programáticos definidos, considerando o nível de escolaridade de cada cargo, zelando pelo total sigilo que exige e envolve o processo;

6.10 - responsabilizar - se pela contratação dos membros da Banca Examinadora encarregada da elaboração e correção das provas;

6.11 - imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

6.12 - acondicionar as provas imediatamente após a impressão, em embalagens não transparentes, com os lacres de segurança invioláveis;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.13 - providenciar as instalações necessárias à aplicação das provas, podendo utilizar locais de propriedade da própria CONTRATANTE desde que haja disponibilidade;
- 6.14 - aplicar as provas, responsabilizando-se por toda a organização, procedimentos e fiscalização;
- 6.15 - recrutar, selecionar, contratar e treinar os fiscais, coordenadores e demais auxiliares que se fizerem necessários para a aplicação das provas;
- 6.16 - providenciar todo o material necessário para a aplicação da prova;
- 6.17 - instalar, durante a aplicação da prova do certame, posto ou central médica, devidamente aparelhado para eventuais emergências, com médico clínico e/ou enfermeiro;
- 6.18 - elaborar, imprimir e afixar material para sinalização dos locais da prova.
- 6.19 - confeccionar e reproduzir os cartões resposta que serão entregues aos candidatos, os quais deverão seguir a padronização dos documentos a serem utilizados no sistema de correção com processamento digital;
- 6.20 - fornecer a lista de presença e a ata de correção para cada sala onde serão aplicadas as provas do certame;
- 6.21 - recolher e guardar, após o competente processamento digital, os cartões resposta preenchidos pelos candidatos, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da divulgação do Resultado Final do certame;
- 6.22 - proceder todo o processo de correção das provas por meio do processamento digital de acordo com as especificações técnicas que asseguram a plena validade e total confiabilidade dos resultados e relatórios a serem emitidos;
- 6.23 - utilizar softwares e equipamentos computacionais para realizar para realizar a correção das provas e classificação dos candidatos;
- 6.24 - divulgar aos candidatos a visualização da imagem dos cartões resposta de cada um de forma individualizada através da internet (online);
- 6.25 - divulgar a relação de todos os candidatos participantes do concurso assim como as respectivas notas;
- 6.26 - disponibilizar aos candidatos inscritos a possibilidade de interpor recurso contra as fases d o certame através da internet (online);
- 6.27 - receber e examinar os recursos porventura interpostos em todas as etapas do certame contra, respondendo-os através da emissão de parecer justificado pela Banca Examinadora da CONTRATADA, na forma e prazos previstos no Edital do certame.
- 6.28 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8.666/93, durante todo o período do contrato.
- 6.29 - executar os serviços em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.
- 6.30 - reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 6.31 - responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.32 - permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, dos representantes devidamente identificados e previamente definidos, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.
- 6.33 – Realizar audiência pública para abrir os malotes lacradas com os cartões respostas e realizar a sua digitalização/correção ao vivo;
- 6.34. Efetivar a identificação e registro fotográfico do candidato com a coleta e o arquivamento digital individual da imagem – fotografia – da identidade física do candidato que se apresentou no momento da realização da prova, de forma a evitar



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que sejam admitidas fraudes com a realização de provas por terceiros, tornando possível o aferimento da imagem captada na prova quando do momento da posse e investidura no cargo.

#### 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - constituir Comissão Organizadora do Concurso Público, sendo composta por 03 (três) membros devidamente credenciados que não estejam envolvidos, de forma alguma, com os candidatos do concurso, os quais deverão acompanhar a execução contratual, sendo encarregados em manter contato com a CONTRATADA para esclarecimentos de dúvidas, obtenção e prestação de informações e o que mais necessário for, exceto nas fases de elaboração, composição, impressão e empacotamento das provas;
- 7.2 - prover todos os meios necessários a realização do objeto do contrato;
- 7.3 - fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;
- 7.4 - efetuar todas as publicações e divulgações que se fizerem necessárias no Diário Oficial do Município;
- 7.5 - disponibilizar locais para a aplicação das provas, desde que haja disponibilidade;
- 7.6 - fornecer à CONTRATADA elementos técnicos e jurídicos próprios do Município de Ananindeua para elaboração do Edital;
- 7.7 - aprovar a minuta do Edital Completo do certame;
- 7.8 - homologar o Resultado Final do concurso;
- 7.9 - comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;
- 7.10 - emitir Declarações/Certificados aos candidatos que comprovem a aprovação e / ou classificação no concurso.

#### 8 - RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

Será considerado entregue o objeto deste termo quando a CONTRATADA divulgar o resultado final definitivo para ser homologado por esta Municipalidade.

9 - VIGÊNCIA DA ATA: até 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

10 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA TIPO TÉCNICA E PREÇO, devendo ser exigido que:

##### 10.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestados de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da licitação, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, vedada a apresentação de atestado genérico.

a .1) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório.

a .2) Deverá ser comprovada:

a.2.1) experiência na aplicação de provas de aptidão psicológica e provas de aptidão física;

a.2.2) experiência na realização de concurso público para o universo mínimo de 35.000 (trinta e cinco mil) candidatos inscritos para o cargo de Guarda Civil Municipal ou cargo de Agente Municipal de Transporte e Trânsito em um mesmo certame;

a.2.3) experiência na realização de concurso público com pelo menos 50.000 (cinquenta mil) candidatos inscritos para os outros cargos de nível fundamental, médio e superior em um mesmo certame.

**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º SRPCP.2018.001.PMA.SEMAD**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Registro Cadastral da empresa prestadora de serviços e também do Responsável Técnico no Conselho Regional de Administração.

#### 10.2. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica será pontuada de acordo com a experiência da licitante em executar concursos públicos, seu tempo de atuação no mercado e qualificação dos membros de sua banca examinadora, mediante atestados devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, o que será efetivado nos termos estabelecidos nos itens abaixo, os quais deverão estar devidamente averbados no órgão de classe competente, em um total de no máximo 70 (setenta) pontos:

a) Experiência na realização de serviços similares ao objeto, devendo ser pontuada a quantidade de concursos públicos já realizados para mais de 10.000 inscritos. Cada concurso público realizado devidamente comprovado, valerá 0,5 (cinco décimos) pontos, até a pontuação máxima de 10 (dez) pontos;

b) Quantidade de cargos em um único concurso público. Cada cargo diverso valerá 0,1 (um décimo) ponto, até o total de 10 (dez) pontos.

c) Quantidade de profissionais componentes dos quadros da Licitante e disponível para participar de banca examinadora do concurso público a ser realizado, com títulos acadêmicos. A licitante poderá apresentar até 10 (dez) profissionais, com seus respectivos currículos lattes e comprovação do título. Para cada profissional com título de mestre será atribuído 1,5 (um vírgula cinco) pontos, para cada profissional com título de doutor serão atribuídos 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, até o total de 25 (vinte e cinco) pontos.

d) Quantidade candidatos inscritos em um único concurso em que tenha sido realizada a identificação e registro fotográfico do candidato no momento da realização da prova objetiva de múltipla escolha: Será considerado 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada 01 (um) mil candidatos inscritos no concurso indicado, até a pontuação máxima de 25 (vinte) pontos;

10.2.1. Os itens 10.2.a, 10.2.b e 10.2.d deverão ser comprovados através de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

10.2.2. Entende-se por identificação e registro fotográfico do candidato com a coleta e o arquivamento digital individual da imagem – fotografia – da identidade física do candidato que se apresentou no momento da realização da prova objetiva de múltipla escolha, de forma a evitar que sejam admitidas fraudes com a realização de provas por terceiros, tornando possível o aferimento da imagem captada na prova quando do momento da posse e investidura no cargo.

10.2.3. O item 10.2.c deverá ser comprovado com os currículos lattes e comprovação dos títulos, devidamente autenticado, de cada um dos dez membros da banca indicados, devendo ainda apresentar a comprovação da vinculação destes profissionais com a licitante, seja por contrato de prestação de serviços ou através de vínculo empregatício.

#### 10.3. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3.1. As propostas de preço serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula, onde se alcançará uma NOTA DE PREÇO de zero à três:

$$\text{NOTA DE PREÇO} = ((MP \times 10) / P) \times 3$$

Onde:

NF = Nota Financeira

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

P = Preço da Proposta Financeira da Licitante Analisada - (Taxa Nível fundamental + taxa nível médio normal + taxa de nível médio de guarda municipal + taxa de nível médio de agente de trânsito + taxa nível superior) / 5

10.4. DOS CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DO VENCEDOR DO CERTAME.

10.4.1 Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Termo de Referência e do Edital de Licitação e obtiver a maior pontuação apurada pela NOTA Final definida, conforme abaixo:

$$\text{NOTA FINAL} = \text{NOTA TÉCNICA} + \text{NOTA DE PREÇO}$$

10.4.2 A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na NOTA FINAL, de acordo com os critérios previstos neste Termo de Referência e no Edital de Licitação. Havendo empate, será considerada a maior pontuação técnica como critério de desempate.

#### 11 – DO PREÇO

O Preço ofertado para o objeto desta licitação deverá considerar a menor média aritmética do valor da inscrição, através da seguinte fórmula: (Taxa Nível fundamental) + (taxa nível médio) + (taxa de nível médio de guarda municipal) + (taxa de nível médio de agente de trânsito) + (taxa nível superior)/5

#### 12 - DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através da totalidade dos valores das taxas de inscrição pagas pelos candidatos inscritos, conforme valores registrados.

#### 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela SEMAD.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

**MINUTA**

CONTRATO Nº XXX/2018 SEMAD/PMA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE OUTRO A EMPRESA A XXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.989.567/0001-51, órgão público da administração direta do Município de Ananindeua, integrante da Prefeitura Municipal, com sede no Rodovia BR 316, Rua Julia Cordeiro, nº. 12, Centro, CEP: 67.030.330 . Ananindeua – Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO**, casado, brasileiro, Gestor de Órgão Público, portador do RG 2359830 e CPF 401627702.78, residente e domiciliado na Rua dos Caripunas Nº3486, AP 802, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, doravante **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa XXXXX com sede XXXXX, inscrita no CNPJ/MF XXX, neste ato representada pelo (a) Senhor XXXX, portador do RG nº XXX SEGUP/PA e do CPF/MF nº XXX, doravante denominado (a) simplesmente por **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente Contrato, aplicando-se, as normas da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Instrumento **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAR, ORGANIZAR E EXECUTAR CONCURSOS PÚBLICOS A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO**, objeto deste certame, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste no termo de referencia e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1.** A contratação de concursos públicos para cargos de nível fundamental completo, nível médio e técnico completo, nível médio completo para o cargo de Guarda Civil Municipal e Agente Municipal de Transporte e Trânsito e nível superior completo.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Executar fielmente os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, envolvendo etapas, critérios e duração da aplicação das provas de acordo com os cargos a serem preenchidos, critérios de julgamento das provas, cronograma de atividades e divulgação de resultados e valor de inscrição.

**CLAUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**4.1.** A Prestação de serviços no que tange o planejamento, organização e execução de concurso público a serem realizados de acordo com a necessidade da administração deste município de Ananindeua/PA; Conforme **Anexo I** do Termo de Referência.

**CLAUSULA QUINTA – QUANTITATIVO DE VAGAS**

**5.1.** Apresentamos abaixo o quantitativo de cargos que possam ser ofertados com a finalidade de registro de preços:

Cargos por Níveis	Quantidade de Vagas
-------------------	---------------------



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Real	Aumento de 20%
Fundamental Completo	2.209	2.650
Médio e Técnico Completo	794	952
Médio Completo – Guarda Civil Municipal	204	244
Médio Completo – Agente Municipal de Transporte e Trânsito	49	58
Superior Completo	1.582	1.898

#### **CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** Será considerado entregue o objeto deste termo quando a CONTRATADA divulgar o resultado final definitivo para ser homologado por esta Municipalidade.

#### **CLAUSULA SETIMA – DO PREÇO**

**7.1.** O Preço ofertado para o objeto desta licitação deverá considerar a menor média aritmética do valor da inscrição.

#### **CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através da totalidade dos valores das taxas de inscrição pagas pelos candidatos inscritos, conforme valores registrados.

#### **CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme estabelece a lei nº. 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.** A empresa deverá ter Registro Cadastral da empresa prestadora de serviços e também do Responsável Técnico no Conselho Regional de Administração- CRA.

**10.2.** A empresa Contratada deverá apresentar documentação que comprove sua aptidão aos serviços a que se propõe executar.

10.2.1 Dever ser comprovada:

a) experiência na aplicação de provas de aptidão psicológica e provas de aptidão física;

b) experiência na realização de concurso público para o universo mínimo de 35.000 (trinta e cinco mil) candidatos inscritos para o cargo de Guarda Civil Municipal ou cargo de Agente Municipal de Transporte e Trânsito em um mesmo certame;

c) experiência na realização de concurso público com pelo menos 50.000 (cinquenta mil) candidatos inscritos para os outros cargos de nível fundamental, médio e superior em um mesmo certame.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1. São obrigações da CONTRATADA:**

11.1.1. Controlar todas as etapas do concurso, desde as providências para as inscrições até o processamento do Resultado Final, através de sistema informatizado, utilizando o processamento digital.

11.1.2. Nas vagas destinadas ao cargo de Guarda Civil Municipal a contratada se responsabilizará também pelas etapas seguintes: exame psicotécnico, exame antropométrico e médico, exame físico, pesquisa social e curso de formação. Lavrando ata em cada uma das etapas, e observando todas as exigências necessárias aos exames, de acordo com as Leis e Decretos que dispõem sobre os servidores da Guarda Civil Municipal de Ananindeua.

11.1.3. No cargo de Agente Municipal de Transporte e Trânsito a contratada se responsabilizará também pelas etapas de aptidão física e psicológica, de acordo com as Leis e Decretos que dispõem sobre os servidores dos Agentes de Transporte e Trânsito do Municipal de Ananindeua.

11.1.4. Realizar para todos os cargos que se faz necessário o exame físico estes deverão ser gravados em HD, devendo esta gravação ficar guardada até 12 (doze) meses após a homologação do concurso.

11.1.5. Elaborar o Edital Completo do concurso público, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da assinatura do contrato, o qual deverá obedecer as exigências previstas no termo de referencia, assim como nas leis e decretos específicos para cada cargo.

11.1.6. Receber e processar os requerimentos de inscrições dos candidatos por meio de processamento digital, sendo, portanto obrigatória a disponibilização do meio de inscrição online, permitindo tanto a impressão do boleto de pagamento da taxa de inscrição quanto a impressão do comprovante da inscrição online.

11.1.7. Torna publico através de publicação do extrato do Edital Completo do certame no Diário Oficial do Estado.

11.1.8. Responsabilizar.se a custear todas as despesas referentes à divulgação do concurso através de materiais de propaganda, seja em jornal especializado em concurso, rádio, internet, televisão ou através de cartazes.

11.1.9. Responsabilizar.se pela divulgação dos gabaritos e resultados de cada etapa do certame, conforme determinações especificadas no Edital Completo do concurso.

11.1.10. Elaborar e divulgar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, corridos, da data de realização das provas do certame, a listagem definitiva contemplando o número de identificação do candidato, seu nome completo, o local e o horário de realização das provas.

11.1.11. Elaborar, revisar tecnicamente e reproduzir as provas com questões inéditas, inclusive provas especiais para os portadores de necessidades especiais, com base nos conteúdos programáticos definidos, considerando o nível de escolaridade de cada cargo, zelando pelo total sigilo que exige e envolve o processo.

11.1.12. Responsabilizar.se pela contratação dos membros da Banca Examinadora encarregada da elaboração e correção das provas.

11.1.13. Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.14. Acondicionar as provas imediatamente após a impressão, em embalagens não transparentes, com os lacres de segurança invioláveis.

11.1.15 . Providenciar as instalações necessárias à aplicação das provas, podendo utilizar locais de propriedade da própria CONTRATANTE desde que haja disponibilidade.

11.1.16. Aplicar as provas, responsabilizando-se por toda a organização, procedimentos e fiscalização.

11.1.17. Recrutar, selecionar, contratar e treinar os fiscais, coordenadores e demais auxiliares que se fizerem necessários para a aplicação das provas.

11.1.18. Providenciar todo o material necessário para a aplicação da prova.

11.1.19. Instalar, durante a aplicação da prova do certame, posto ou central médica, devidamente aparelhado para eventuais emergências, com medico clínico e/ou enfermeiro.

11.1.20. Elaborar, imprimir e afixar material para sinalização dos locais da prova.

11.1.21. Confeccionar e reproduzir os cartões resposta que serão entregues aos candidatos, os quais deverão seguir a padronização dos documentos a serem utilizados no sistema de correção com processamento digital.

11.1.22. Fornecer a lista de presença e a ata de correção para cada sala onde serão aplicadas as provas do certame.

11.1.23. Recolher e guardar, após o competente processamento digital, os cartões resposta preenchidos pelos candidatos, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da divulgação do Resultado Final do certame;

11.1.24. Proceder todo o processo de correção das provas por meio do processamento digital de acordo com as especificações técnicas que asseguram a plena validade e total confiabilidade dos resultados e relatórios a serem emitidos.

11.1.25. Utilizar softwares e equipamentos computacionais para realizar para realizar a correção das provas e classificação dos candidatos.

11.1.26. Divulgar aos candidatos a visualização da imagem dos cartões resposta de cada um de forma individualizada através da internet (online).

11.1.27. Divulgar a relação de todos os candidatos participantes do concurso assim como as respectivas notas.

11.1.28. Disponibilizar aos candidatos inscritos a possibilidade de interpor recurso contra as fases do certame através da internet (online).

11.1.29 . Receber e examinar os recursos porventura interpostos em todas as etapas do certame contra, respondendo-os através da emissão de parecer justificado pela Banca Examinadora da CONTRATADA, na forma e prazos previstos no Edital do certame.

11.1.30 . Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal N° 8.666/93, durante todo o período do contrato.

11.1.31. Executar os serviços em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.

**EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º SRPCP.2018.001.PMA.SEMAD**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.32. Reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.1.33. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.1.34 . Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, dos representantes devidamente identificados e previamente definidos, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.

**11.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

11.2.1. Constituir Comissão Organizadora do Concurso Público, sendo composta por 03 (três) membros devidamente credenciados que não estejam envolvidos, de forma alguma, com os candidatos do concurso, os quais deverão acompanhar a execução contratual, sendo encarregados em manter contato com a CONTRATADA para esclarecimentos de dúvidas, obtenção e prestação de informações e o que mais necessário for, exceto nas fases de elaboração, composição, impressão e empacotamento das provas;

11.2.2. Prover todos os meios necessários a realização do objeto do contrato;

11.2.3. Fiscalizar e supervisionar a execução do contrato;

11.2.4. efetuar todas as publicações e divulgações que se fizerem necessárias no Diário Oficial do Município;

11.2.5. Disponibilizar locais para a aplicação das provas, desde que haja disponibilidade;

11.2.6. Fornecer à CONTRATADA elementos técnicos e jurídicos próprios do Município de Ananindeua para elaboração do Edital;

11.2.7. Aprovar a minuta do Edital Completo do certame;

11.2.8. Homologar o Resultado Final do concurso;

11.2.9. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

11.2.10. Emitir Declarações/Certificados aos candidatos que comprovem a aprovação e/ou classificação no concurso.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão nos termos previstos em lei. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de forma amigável ou judicial nos termos da legislação;

**12.2.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I A XII E XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades cabíveis em processos administrativos regular;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**12.3.** A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, efetivada pela autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IV, do art. 80, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertências;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, DO ARTIGO 87 DA Lei Federal nº 8.666/93, enquanto pendurarem os motivos.

**13.2.** Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos fica sujeita a contratada, às penalidades previstas no **Caput** do art. 86 da Lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

**13.3.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui à outra.

**13.4.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e § 1º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**14.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, não assumindo a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**16.2.** E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A SEMAD/PMA não fornecerá à CONTRATADA materiais, ou quaisquer materiais para a execução do serviço contratado.

**17.2.** A CONTRATANTE arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços contratados.

Ananindeua – PA, XX de XXX de 2018.

**XXXXXXXXXX**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1- Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_